

06/09/2023



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Endereço: AV LOUREIRO DA SILVA, 255
Cidade: PORTO ALEGRE Estado: RS

CEP: 90013901
Bairro: CENTRO

Contato: Rafael Mittelman
E-mail: compras@camarapoa.rs.gov.br

Telefone: (51) 3220-4112

Ref.: Proposta Comercial nº 135172 Rev.: 6

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de Vossas Senhorias, apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de:

Ticket #98794

Para informações complementares e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Vendedor:
GEISON FIORI
Geison.fiori@jci-hitachi.com
41 98750-1514

Orçamentista:
Matheus Costa
matheus.almeidacosta-ext@jci-hitachi.com

VALOR DA MÃO DE OBRA OFERTADA

Preço total da mão de obra: R\$ 0,00

PREÇO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	LEAD TIME	UNIDADE	NCM/SH	QTDE	VL. UNITÁRIO*	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. MVA	DFAL/ICMS-ST**	VL. TOTAL	ENTREGA PREVISTA
371 01180 223	HARNESS OAT OUTSIDE AIR TEMP	80	UN	90251990	2,00	627,15	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.376,58	20/09/2023
04SZ0013	BOTIJA DE GAS R-134a	35	KG	29034510	408,00	105,18	0,00%	12,00%	0,00000%	0,00000	42.911,60	11/10/2023
025 29139 004	TRANSDUCER PRESSURE SM TONNAGE	80	UN	90262090	2,00	1.983,24	0,00%	4,00%	0,00000%	0,00000	3.966,47	20/09/2023
026 37563 000	FILTER, DRIER 3/8" ORFS	35	UN	84213990	8,00	582,86	0,00%	4,00%	0,00000%	0,00000	4.662,90	26/10/2023
011 00592 000	OLEO YORK COMPRESSOR-YCAS "L"	60	UN	34039900	4,00	5.808,72	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	25.500,29	20/09/2023
025 29583 002	TRANSDUTOR DE PRESSAO	110	UN	90262090	2,00	1.652,97	0,00%	4,00%	0,00000%	0,00000	3.305,93	20/09/2023
025 34141 000	FUSE, CARTRIDGE TYPE 15 AMP	95	UN	85361000	12,00	113,85	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.499,38	20/09/2023
026 37540 000	NUCLEO SOLIDO P/F.SEC 0485/192	110	UN	69091290	24,00	376,12	6,50%	4,00%	0,00000%	0,00000	9.613,67	20/09/2023
025 38523 000	FUSE, SURGE SUPPRESSION	80	UN	85361000	6,00	157,62	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.037,91	20/09/2023

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	LEAD TIME	UNIDADE	NCM/SH	QTDE	VL. UNITÁRIO*	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. MVA	DFAL/ICMS-ST**	VL. TOTAL	ENTREGA PREVISTA
013 03344 000	PROPILENO GLICOL	35	UN	29053200	2,00	5.513,56	0,00%	4,00%	0,00000%	0,00000	11.027,11	20/09/2023
025 32938 000	RESISTENCIA AQUEC. DO CARTER	80	UN	85168090	1,00	4.717,28	6,50%	4,00%	0,00000%	0,00000	5.023,90	20/09/2023
025 34430 000	FUSE	178	UN	85361000	12,00	104,67	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.378,51	02/03/2024
025 35908 000	FUSIVEL CLASSE CC 20 AMP	80	UN	85361000	12,00	64,25	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	846,19	25/11/2023
025 52740 000	SENSOR DE TEMPERATURA NTC 3000 OHM	105	UN	85334011	4,00	385,22	6,50%	12,00%	0,00000%	0,00000	1.641,02	20/09/2023
026 35601 000	ELEMENT, OIL FIL	195	UN	84219999	4,00	1.575,67	5,20%	4,00%	0,00000%	0,00000	6.630,43	20/09/2023
025 35902 000	FUSIVEL CLASSE CC 6 AMP	95	UN	85361000	12,00	85,15	9,75%	12,00%	0,00000%	0,00000	1.121,49	10/12/2023
028 13849 000	ANEL ORING - VITON - PRETA	35	UN	40169300	4,00	44,67	5,20%	4,00%	0,00000%	0,00000	187,97	20/09/2023
025 47670 000	SENSOR DE TEMPERATURA	95	UN	90251990	2,00	910,08	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.997,64	20/09/2023
025 35905 000	FUSIVEL 10 AMPERES 600V	0	UN	85361000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00000%	0,00000	0,00	20/09/2023
325 47673 000	SENSOR DE TEMPERATURA SUCCAO/LIQUIDO	95	UN	85334011	8,00	879,94	6,50%	12,00%	0,00000%	0,00000	7.497,06	20/09/2023
025 39683 000	FUSE 30 AMP	80	UN	85361000	12,00	79,75	9,75%	4,00%	0,00000%	0,00000	1.050,30	30/10/2023

* Valor contém inclusos ICMS e PIS/COFINS

** Não incluso o FCP para os estados do PI, AL, e RJ. Valor incluso no Total com IPI

*** Item sujeito a alteração de NCM, Alíquota de Impostos e Valor Total

Preço total sem IPI: R\$ 127.307,08
 Total de IPI: R\$ 4.969,27
 Total com IPI: R\$ 132.276,35

Condições de pagamento: 28 ddl
 Faturamento mínimo: R\$ 1.000,00
 Frete: CIF
 Tipo do Pedido: VENDA PEÇA CONSUMIDOR FINAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preço total com impostos: **R\$ 132.276,35**

O preço referente ao objeto desta proposta será pago da seguinte forma: 28 ddl.

Para as demais condições de pagamento ou financiamento (FINAME ou Cartão BNDES), favor consultar o vendedor. A condição de pagamento pode ser alterada após a análise de crédito do Departamento Financeiro da JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.

ACEITA DA PROPOSTA

Pelo presente, **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, situada na **AV LOUREIRO DA SILVA, 255, CEP: 90013901**, Cidade: **PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ: **89.522.437/0001-07**, IE: **ISENTO**, representada legalmente pelo Sr(a) _____, CPF: _____, Telefone _____, e-mail _____
aceita as condições da proposta: 135172 Rev.: 6

Os prazos e as condições comerciais passam a vigorar a partir da data deste termo de aceite.

São Paulo, ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo

DADOS DA PROPONENTE:

Nome/Razão Social: **JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **01.092.686/0023-66** Inscrição Estadual: **669747350114**

Endereço: **AV INDEPENDÊNCIA, 2757, SALA BE - ÉDEN - CEP 18087-101**

Município: **SOROCABA UF: SP**

PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para faturamento do objeto da presente Proposta será de acordo com o lead time apresentado na proposta.

TRANSPORTE

Incoterm EXW, frete por conta do contratante. Incoterm CIF, frete por conta do Proponente, em horário comercial de acordo com o endereço da Nota Fiscal. O descarregamento dos materiais bem como o transporte horizontal e/ou vertical dos mesmos correrão por conta e responsabilidade de Vossas Senhorias. A transportadora não poderá entregar os equipamentos em local diverso do indicado na nota fiscal. Os equipamentos deverão ser inspecionados previamente à assinatura do canhoto da nota fiscal. Quaisquer reclamações relativas ao estado dos equipamentos deverão ser feitas, por escrito no verso da nota fiscal, no momento em que os equipamentos forem entregues, não serão aceitas reclamações posteriores. Eventuais sinistros no transporte acarretarão a automática prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e não ensejarão a aplicação de qualquer penalidade à Proponente. Caso a Proponente incorra em custos provenientes de reentregas causados por informações errôneas ou ausência de informações detalhadas ou falta de espaço físico ou qualquer outro fato que impeça o transportador de descarregar os equipamentos, caberá a Vossas Senhorias arcar com os custos decorrentes de tais reentregas e eventuais custos de armazenamento provenientes deste ocorrido.

START-UP - PARTIDA DOS EQUIPAMENTOS

O start-up destes equipamentos poderá ser realizado, desde que previamente autorizado por escrito pela Proponente, por instalador credenciado sem que as condições de garantia sejam alteradas. O start-up dos equipamentos das demais linhas deverá ser executado por um instalador credenciado, salvo se expressamente autorizado por escrito pela Proponente, sob pena de redução da garantia para 90 (noventa) dias, nos termos da legislação brasileira. Para que a prestação dos serviços de start-up seja realizada, o instalador deverá acessar o site <http://www.jcihitachi.com.br/autenticacao> e agendá-lo com 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a contar da data prevista no preâmbulo.

COMPLEMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Os termos e condições gerais que se estabelecem a seguir serão aplicados ao fornecimento de peças ou à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva firmado entre o Contratante ("Cliente") e o Contratado Johnson Controls BE do Brasil LTDA ("JCI"), por meio desta proposta comercial da JCI e suas eventuais posteriores alterações. A JCI e o Cliente poderão estabelecer obrigações adicionais ou diferentes às contidas neste documento mediante a celebração de um contrato independente. Em caso de conflito entre as disposições deste documento e do contrato independente, prevalecerão as disposições contidas neste documento.

ACEITAÇÃO DE PEDIDO

A confirmação do pedido deverá ser apresentada através de documento com assinaturas autorizadas, inclusive por via eletrônica, formalizando assim a concordância do fornecimento e observâncias de todas as cláusulas e condições constantes na proposta comercial. O não posicionamento do Contratante com relação a qualquer das cláusulas descritas neste, em seu pedido de compra, será interpretado pela Johnson Controls BE do Brasil Ltda como observadas e aceitas.

PRAZO DE ENTREGA

O despacho das peças fica condicionado à confirmação deste orçamento através de documento com assinaturas autorizadas, inclusive por via eletrônica, e também da verificação da disponibilidade de estoque. Fica por conta do cliente a indicação de transportadora a ser utilizada. Caso contrário será utilizada a padrão da JCI, com seus custos sendo passados ao preço final.

ATRASO DE PAGAMENTO

Em caso de atraso de pagamento, os valores a serem pagos serão corrigidos de multas mais juros, calculados sobre as importâncias em atraso corrigidas mês a mês.. A falta do pagamento sujeita o título a protesto após 4 (quatro) dias do vencimento. A JCI não negocia seus títulos nem trabalha com agentes financeiros como "factoring".

IMPOSTOS

Em caso de alteração dos tributos (para mais ou para menos) ora em vigor e/ou criação de novos tributos ou extinção de tributos vigentes que afete o contrato, será aplicada automaticamente por ocasião do faturamento, a revisão de preço correspondente.

GARANTIA

GARANTIA Peças Hitachi e York As peças fornecidas pela Johnson Controls BE do Brasil Ltda são garantidos pelo período de 03 meses, garantidas por lei, a partir da data de emissão da nota fiscal de compra, estendida por mais 3 (três) meses, TOTALIZANDO 6 (SEIS) MESES, contra defeitos comprovados de fabricação. A GARANTIA ESTENDIDA ALÉM DO PERÍODO LEGAL SOMENTE SERÁ VÁLIDA SE OS ITENS SOBRESSALENTES FOREM INSTALADOS POR EMPRESACREDENCIADA HITACHI E SUA PARTIDA FOR EXECUTADA PELA HITACHI OU REPRESENTANTE AUTORIZADO INDICADO PELA PRÓPRIA HITACHI. A EXTENSÃO DA GARANTIA ALÉM DO PERÍODO LEGAL SOMENTE SERÁ VÁLIDA CASO O PRODUTO SEJA OBJETO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM EMPRESA CREDENCIADA PELA HITACHI CUJA AUTORIZAÇÃO ESTEJA EM VIGOR DURANTE O PERÍODO DE MANUTENÇÃO OU QUANDO HOUVER CONTRATO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO COM A HITACHI. A garantia cessa quando: a) Peça for instalado ou utilizado em desacordo com as recomendações do MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. b) Peça for reparado, regulado ou mantido por pessoal ou empresa não credenciada HITACHI. c) Houver, para terceiros, venda, cessão ou locação a qualquer título, por parte do primeiro usuário (consumidor final). Itens não cobertos pela garantia: a) Peças sujeitas a desgaste natural ou pelo uso tais como: correias, lâmpadas, gás refrigerante, óleo, fusíveis, pilhas, filtros e peças plásticas, após o prazo legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da HITACHI. b) Pintura de peças e ataque corrosivo a qualquer parte das mesmas quando estes forem instalados em regiões de alta concentração de compostos salinos, ácidos ou alcalinos ou alta concentração de enxofre, após o prazo legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da HITACHI. 3) Não são cobertos pela garantia os danos, falhas, quebras ou defeitos ocasionados pelos seguintes fatos ou eventos: a) Danos causados por instalação ou utilização em desacordo com as recomendações do manual de instalação e operação. b) Peça for reparada, regulada ou mantida por pessoal ou empresa não credenciada HITACHI. c) Peça for danificado por sujeira, ar, mistura de gases ou quaisquer outras partículas ou substâncias estranhas dentro do sistema frigorífico (ciclo). d) Danos decorrentes de queda do equipamento ou de transporte quando não houver recusa do cliente no ato de recebimento, devendo este abrir a embalagem do produto nesta ocasião, a fim de conferir o estado do produto. e) Danos causados por instalação ou aplicação inadequada, operação fora das normas técnicas, em instalações precárias ou operação em desacordo com as recomendações do manual de instalação e operação. f) Danos decorrentes de uso de componentes e acessórios não aprovados pela HITACHI, acionados por comando a distância não originais de fábrica, bem como violação de lacres de dispositivos de segurança. g) Danos decorrentes de inadequação das condições de suprimento de energia elétrica e aterramento, ligação do aparelho em tensão incorreta, oscilação de tensão e descargas elétricas ocorridas em tempestades. h) Houver, para terceiros, venda, cessão ou locação a qualquer título, por parte do primeiro usuário (consumidor final). i) Adulteração ou destruição da placa de identificação do equipamento ou de seus componentes internos. j) Danos resultantes de acidentes com transporte, incêndio, raios, inundações ou quaisquer outros acidentes naturais. k) Danos resultantes de queda durante a instalação ou manutenção. l) Danos causados por falta de manutenção (congelamento por obstrução no filtro, falta de limpeza das serpentinas, reperfis de conexões elétricas, etc.). m) Danos decorrentes de operações com deficiência de fornecimento de água ou ar (obstrução). n) Peça utilizada com gás refrigerante, óleo ou agentes anti-congelantes diferentes dos especificados nos manuais. o) A peça for usada com algum outro equipamento tais como evaporadores, sistemas de evaporação ou dispositivos de controle não autorizados expressamente pela HITACHI. p) A peça tiver seu controle elétrico alterado para atender à obra sem o consentimento expresso da HITACHI. q) Para equipamentos com condensação a água, não estão cobertos os danos causados por utilização de água cuja qualidade estiver em desacordo com as especificações do manual de instalação e operação.

ATENDIMENTO EM CAMPO

Nossos técnicos não estão autorizados a operar pontes rolantes ou empilhadeiras. Fica sob responsabilidade do Contratante o fornecimento de mão de obra auxiliar caso o esforço físico de nossos técnicos na instalação seja demasiado, principalmente no tocante a cargas pesadas e/ou remoção de grandes componentes. Caso seja necessário para execução dos serviços, transporte vertical e/ou horizontal, este será fornecido pelo cliente. Caso seja necessário para execução dos serviços, os materiais auxiliares como nitrogênio e ar comprimido serão fornecidos pelo cliente.

PREÇOS PARA HORAS COMPLEMENTARES

Haverá custo de horas adicionais conforme tabela vigente da Johnson Controls BE do Brasil Ltda para o caso de horas paradas por motivos alheios ao controle da equipe JCI (falta de energia, demora na liberação para início dos serviços, por exemplo, devido à integração, demora na movimentação ou ligação de equipamentos), ou retrabalhos solicitados pelo contratante após a entrega efetiva do tratamento realizado e aprovado. As despesas referentes a transporte, alimentação e estada serão de responsabilidade do cliente.

PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOB NOSSO PODER

No caso de não recebermos a confirmação do pedido em até 60 dias após a data de emissão da proposta, os equipamentos sob nosso poder serão devolvidos, sendo os custos de transporte por conta do cliente.

ESCOPO

Se durante a execução do escopo proposto for constatada a necessidade de outras peças ou execução de outros serviços não discriminados anteriormente, será submetido novo orçamento complementar de peças e/ou serviços. Caso não sejam aprovados os orçamentos complementares, serão faturados os serviços (e/ou peças) executados que forem medidos até a paralisação dos mesmos.

SEGURANÇA

Caso o técnico JCI identifique que as instalações do cliente onde o atendimento será desenvolvido não atendem aos requisitos da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho) o técnico está orientado a interromper imediatamente o atendimento até que a irregularidade seja corrigida. Antes do início do trabalho o técnico JCI realizará a Análise Preliminar de Risco (APR) objetivando identificar potenciais riscos de acidente. Essa análise deverá ser realizada em conjunto com o gestor e/ou área de Segurança de Trabalho do cliente. Durante a inspeção para o preenchimento da Análise Preliminar de Risco (APR) o cliente deverá informar ao técnico JCI todos os riscos potenciais da área onde o serviço será realizado e que não são do conhecimento de nosso técnico, possibilitando adotar, em conjunto, medidas preventivas. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE – Limitação de Danos: Não obstante as demais penalidades definidas nestas condições gerais de vendas, as Partes desde já concordam que a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE pelos danos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes ou relacionados à execução do Serviços, por culpa exclusiva da CONTRATADA, excluídas indenizações por danos indiretos, lucros cessantes, consequenciais e afins. A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE em relação ao fornecimento de Peças e Serviços não excederá o valor do preço global desta proposta, exceto no que tange às obrigações e responsabilidades relacionadas à propriedade intelectual e/ou compromisso de sigilo e/ou indenização decorrente de obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista decorrente dos serviços prestados e fornecimento de material realizado pela CONTRATADA, que não estarão limitados a qualquer valor. Incluem-se para fins de limitação de responsabilidade, os montantes eventualmente cobrados a título de multa compensatória e não compensatória. Força Maior e Caso Fortuito: A JCI não será responsável por quaisquer danos causados ao Cliente quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior, que são exclusivos de qualquer responsabilidade; (ii) resultante de atos ou omissões de terceiros contratados diretamente pelo Cliente; (iii) resultantes de atos ou omissões dos funcionários, agentes ou representantes do Cliente; (iv) resultantes de defeitos e projeto estrutural do local de instalação dos Equipamentos, bem como, defeitos ocultos, materiais e instalações dos locais; (v) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (vi) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água para o local dos Serviços, e falhas na evacuação de efluentes; e (vii) causados por equipamento cujo funcionamento depende do material fornecido pelo Cliente ou de uma decisão deste. Responsabilidade Total: A responsabilidade total da JCI perante o Cliente em relação ao Contrato não excederá ao valor correspondente ao preço global desta Proposta ou do Contrato (mesmo que a contratação venha a ser em valor inferior àquele apresentado nesta Proposta). Incluem-se, para fins de limitação de responsabilidade, os montantes eventualmente cobrados a título de multa compensatória e não compensatória.

CONFIDENCIALIDADE

Qualquer Parte que receba Informações da outra parte se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da outra Parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta Contrato, sejam eles de interesse da outra Parte ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei. Neste Contrato / Proposta, o termo "Informações" acima mencionado significará toda e qualquer informação técnica ou comercial, inclusive informações de terceiras partes e clientes das Partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, mas não limitado, a especificações de produtos/serviços, planos-pilotos, software para computadores, amostras, processos, planos de marketing, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, "precificação" de produtos e/ou serviços, métodos de fazer negócio, investidores, custos de produção, dados financeiros e estatísticas, bases de dados, inclusive referentes a Recursos Humanos, eventualmente fornecidas ou pelas Partes e/ou obtida pelas Partes, de forma direta ou indireta, por força do Contrato. As Partes concordam que as Informações deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seu poder, através da implementação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros. As Partes se obrigam a manter estrito sigilo e não usar, exceto aquelas que serão necessárias a condução de suas atividades e dentro do escopo do Contrato / Proposta, qualquer Informação, mesmo após o término, qualquer que seja a causa, deste Contrato / Proposta, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do término da relação contratual.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda Propriedade Intelectual de titularidade das Partes quando da data de assinatura do Contrato / Aprovação da Proposta, bem como Propriedade Intelectual desenvolvida de forma independente durante a vigência do Contrato / Serviços, continuarão sendo de propriedade da respectiva Parte. Salvo disposição em contrário, nenhum direito de Propriedade Intelectual será concedido, transferido ou encaminhado por força do presente Contrato / Proposta. Para os fins desta cláusula, "Propriedade Intelectual" significa: a) todas as marcas registradas, marcas de serviço, marcas comerciais, nomes comerciais, nomes de domínio, URLs, logotipos e nomes de empresas (registrados ou não), incluindo todo fundo de comércio associado com elas, bem como todas as aplicações, inscrições e renovações em relação a eles, seus direitos a invenções, direitos de design, etc.; b) todos os direitos autorais, trabalhos protegidos por direitos autorais (registrados ou não) e dos direitos conexos, incluindo todos os aplicativos, registros e renovações em conexão com os mesmos, juntamente com todas as traduções, adaptações, derivações e suas combinações e todo o conteúdo do site, documentação, textos publicitários, materiais de marketing, especificações, desenhos, gráficos, direitos de banco de dados e registros; c) todos os programas de computador, software, direitos a hardware proprietário e firmware e quaisquer e todas as implementações de algoritmos, especificações, modelos e metodologias de software, seja em código-fonte ou código objeto, documentos de projeto, fluxogramas, manuais e material de formação que lhes diga respeito e qualquer traduções, compilações, arranjos, adaptações e trabalhos derivados; d) todos os demais direitos de propriedade relativos a qualquer um dos anteriores, incluindo, sem limitação, as causas da ação, danos e soluções neste domínio e direitos de proteção de interesse relacionados; e e) todas as cópias de qualquer um dos anteriores (em qualquer forma ou meio) ou outros direitos similares, incluindo aqueles obtidos ou reforçados pelo registro, qualquer registro de tais direitos e aplicações e os direitos de se candidatar a esses registros. CONDUTA ADEQUADA E RESPEITO ÀS LEIS - As partes não oferecerão pagamento nem pagarão, direta ou indiretamente, por si, em seu nome, em nome da outra parte ou em nome de terceiros, em dinheiro ou qualquer bem de valor a um oficial do governo, a qualquer pessoa ou entidade, governamental ou não, com o propósito de obter vantagem comercial ou facilitar uma ação governamental rotineira, com propósitos ilegais ou imorais. "Oficial do governo" inclui funcionários ou empregados do governo, empresas estatais, organizações internacionais e partidos políticos, assim como candidatos políticos ou outra pessoa atuando oficialmente em nome de uma entidade governamental ou organização internacional. As partes (incluindo seus diretores, proprietários, acionistas, funcionários, administradores, funcionários, filiais, subsidiárias, entidades relacionadas, representantes e agentes) obrigam-se desde já ao cumprimento com todas as leis aplicáveis ao exercício das suas obrigações nos termos deste documento e da Proposta, incluindo o Foreign Corrupt Practices Act dos EUA, a Lei de suborno do Reino Unido, as leis de controle de exportação dos EUA, leis locais anti-corrupção e as leis locais que proíbem o pagamento de subornos comerciais ou privados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Lei Aplicável: O presente Instrumento está sujeito e será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Inteiro Teor e Estabilização: Não terá efeito qualquer alteração ou modificação deste instrumento, a menos que escrita e assinada por ambas as partes. O Cliente reconhece e concorda que qualquer pedido de compra emitido pelo Cliente com base neste instrumento ou na Proposta tem o objetivo exclusivo de constituir uma autorização de pagamento, destinada a fins contábeis internos do Cliente. Nenhum pedido de compra será considerado uma contraproposta, aditamento, modificação ou qualquer tipo de revisão dos termos deste instrumento, sendo que nenhuma disposição ou condição incluída no pedido de compra do Cliente terá qualquer força ou efeito em relação a este instrumento. Inexistência de Vínculo Empregatício: Este documento e/ou a Proposta, bem como a relação entre empregados das partes, suas filiais, matrizes e subsidiárias, controladas ou coligadas, não constituirá, sob qualquer hipótese ou pretexto, vínculo empregatício de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, cada uma das partes assume a responsabilidade total sobre as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de trabalho com seus empregados. Das Contratadas Independentes: As partes são consideradas contratadas independentes e nenhuma das estipulações do presente instrumento será considerada como um empreendimento conjunto (Joint Venture), ou relação de agente, procurador, empregador ou empregado entre as partes, suas filiais, matrizes ou subsidiárias, controladas ou coligadas. Não Renúncia: A não insistência, atraso ou falha da JCI ou do Cliente na exigência do cumprimento rigoroso dos termos e condições deste instrumento ou de qualquer direito ou reparo estipulado neste instrumento e/ou na Proposta não constituirá ou será interpretado como renúncia ou abandono do direito da JCI ou do Cliente, conforme o caso, à aplicação posterior de qualquer de seus direitos de acordo com o presente Instrumento, em caso de inadimplemento continuado ou subsequente da outra parte. Independência de Dispositivos: Caso qualquer tribunal competente considere ou declare que qualquer termo, parte ou disposição deste instrumento é ou seja declarado ilegal ou conflitante com a Lei Aplicável, ou seja considerado inaplicável ou sem efeito, a validade das demais partes, condições e disposições deste instrumento serão consideradas independentes e não serão afetadas, desde que essas demais partes, termos ou disposições possam ser interpretadas, em substância, como constituindo o instrumento que as Partes pretendiam celebrar no primeiro instante. Sobrevivência de Obrigações: As cláusulas deste instrumento e/ou da Proposta que, por sua natureza, gerem efeitos ou obrigações para qualquer das Partes, especialmente, mas não limitado, às relativas a responsabilidades trabalhistas, tributárias, previdenciárias, bem como as obrigações de confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a rescisão ou término do Contrato pelo prazo mínimo de 2(dois) anos, salvo se maior prazo for determinado pela Lei Aplicável ou instrumento contratual devidamente formalizado entre as partes. Subcontratação: A JCI poderá valer-se de empresas parceiras, sob a forma de subcontratação, para a realização do escopo proposto. O Cliente concorda que tal subcontratação poderá ser realizada sem a necessidade de seu consentimento prévio por escrito. Justa Causa para Atraso na Entrega: O prazo de entrega dos Serviços poderá sofrer atrasos quando ocorrerem motivos de força maior ou casos fortuitos, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou mesmo greves, racionamento ou falta de energia elétrica, etc., os quais provocarão automaticamente a prorrogação proporcional do prazo de entrega. Em casos especiais onde o projeto e/ou execução dos Serviços exigirem estudos posteriores ao recebimento do pedido, o prazo de entrega somente começará a vigor após a conclusão de tais estudos, recebimento de todas e quaisquer informações adicionais necessárias a serem prestadas por parte do Cliente, e após dirimidas todas as dúvidas. Conflito entre Proposta e ContraProposta: Caso o Cliente apresente uma contra proposta que altere qualquer termo, condição ou obrigação prevista neste documento, os termos, condições ou obrigações apresentados só serão Considerados válidos e eficazes, para todos os fins de direito, se aceitos por escrito pela JCI. O fato da contra proposta ter sido enviada posteriormente à Proposta da JCI e deste documento não significa nem representa qualquer aceitação, ainda que tácita, da JCI, devendo, sempre, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, seus termos e condições prevalecerem. O cancelamento do pedido solicitado pelo Comprador, se aprovado pela JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA a seu inteiro critério estará sujeito a seguinte condição. O Comprador perderá em favor da JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA o montante pago a título de sinal, com Nota Fiscal de serviços. Entretanto, caso o Comprador entre em processo de recuperação judicial ou tenha sua falência decretada, a JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA terá, então, pleno direito de rescindir o fornecimento, mediante notificação extrajudicial. O mesmo ocorrerá se o Comprador entrar em regime de insolvência, caracterizada por protestos de títulos de sua responsabilidade. Ocorrendo a rescisão, a JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA faturará contra o Comprador o valor das despesas diretas e indiretas que porventura excedam o valor das antecipações efetivadas pelo Comprador e, após recebimento desse diferencial, colocará à disposição do Comprador os equipamentos já fabricados, no estado em que se encontram. Se a diferença resultante for a favor do Comprador, este terá o valor à sua disposição, juntamente com os equipamentos no estado em que se encontram. A JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA poderá rescindir o pedido quando o atraso de pagamento por parte do Comprador for superior a 30(trinta) dias da data de vencimento de qualquer uma das parcelas. Peças sob encomenda não são elegíveis de desistência da compra. No caso de desistência, a NF será emitida da mesma forma. Qualquer devolução de peça, com exceção das sob encomenda (descrita acima), o cancelamento acarretará em multa de 30% sobre o valor total da devolução. Transporte de retorno será de responsabilidade do cliente. Cobrança através de NF de Débito. Foro: Para dirimir as dúvidas pertinentes a estes Termos e Condições Gerais, fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O uso, implementação e desenvolvimento do software e produtos de software suportados ("Software") oferecidos ao abrigo dos presentes termos estarão sujeitos e regidos pelos termos padrão da Johnson Controls para tal Software e para serviços profissionais relacionados ao Software, divulgados em <https://www.johnsoncontrols.com/techterms>. Os Termos de Software aplicáveis são aqui incorporados por esta referência. Além do direito de usar o Software conforme estabelecido nos Termos do Software, a Sociedade e seus licenciadores reservam todos os direitos, títulos e interesses (incluindo todos os direitos de propriedade intelectual) sobre o Software e seus aprimoramentos. O Software aqui licenciado será licenciado de acordo com os Termos do Software e não será vendido. Se houver um conflito entre os outros termos aqui previstos e os Termos do Software, os Termos do Software terão precedência e controle com relação aos direitos e responsabilidades relacionados ao Software, sua implementação e desenvolvimento e quaisquer aprimoramentos relacionados. Como é de conhecimento público, a pandemia de COVID-19 afetou as cadeias de suprimentos em todo o mundo. Embora a Johnson Controls tome todas as medidas razoáveis para minimizar os efeitos do COVID-19 sobre as obrigações da Johnson Controls sob este [Concurso / Projeto / Contrato /] e as obrigações que possam resultar dele, a Johnson Controls reserva-se o direito de reivindicar aumento de prazos ou a restituição de custos adicionais (incluindo aumentos de preços) que possam surgir como resultado dos efeitos do COVID-19.